



LEI Nº 748/2009, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EQUOTERAPIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EQUOTERAPIA**, localizada na Rua Tereza Cristina s/n, Sítio Marquês, bairro de Jacundá, Distrito Sede deste Município.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EQUOTERAPIA** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. – A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EQUOTERAPIA** tem por finalidade desenvolver exercícios e atividades equoterápicas para ajudar pessoas portadoras de deficiências e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais, utilizando o cavalo como instrumento reabilitador (cinésioterapêutico), e ainda, a implementar programas e projetos que direta ou indiretamente são dirigidos aos interesses do Município de Aquiraz.

Parágrafo Único – A Associação Cearense de Equoterapia poderá prestar serviços a órgãos e entidades do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como a instituições privadas, como forma subsidiária para atingir os seus objetivos.

Art. 4º. - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EQUOTERAPIA** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou credo político ou religioso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 20 de Abril de 2009.


EDSON SÁ

Prefeito Municipal

